



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**  
**Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A**  
**CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG**

**LEI Nº 532, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre a prestação de contas das Emendas Parlamentares, indicadas por Deputados ao Município de Vermelho Novo - Minas Gerais.*

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O relatório de execução orçamentária do Município deverá possuir, além dos requisitos mínimos já estabelecidos pela legislação vigente, um resumo com informações referentes às emendas parlamentares de Deputados executadas, incluindo os respectivos autores das emendas, seus beneficiários e valores.

Art. 2º O referido relatório deverá ser publicado e mantido, atualizado semestralmente, no sítio eletrônico e/ou no Portal de Transparência do Município de Vermelho Novo.

Parágrafo único - O município deverá encaminhar também o relatório das emendas supracitadas, no final de cada semestre, à Câmara Municipal de Vermelho Novo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 16 de junho de 2021.

**JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA**  
Prefeito Municipal